CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

* SISTEMA R.P.A. *

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE:-

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, entidade filantrópica estabelecida nesta cidade de Viradouro/SP, na Rua do Hospital nº 53 – Centro, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 72.938.079/0001-07, neste ato representado por sua Provedora **HELENA FRANCISCHINI**, brasileira, maior, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 13.979.836-5/SSP-SP e do CPF/MF nº 026.376.108-83, residente e domiciliada nesta cidade de Viradouro/SP.

CONTRATADA:-

DÉBORA DA SILVA ARRUDA, brasileira, maior, técnica em enfermagem, portadora do RG nº 40.151.735-4/SSP-SP e do CPF/MF nº 442.310.898-41, NIT nº 167.557.022-43, residente e domiciliada nesta cidade de Viradouro/SP.

DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratada em caráter excepcional, para o atendimento emergencial relativo à **COVID-19**, para executar as funções de **OPERADORA DE RAIO X**.

DO PRAZO, RESPONSABILIDADES E VALORES

1-) A Contratada declara-se ciente de que está sendo contrata pelo prazo determinado de **24 (Vinte e quatro) dias, tendo início em 07/11/2020 e término em 30/11/2020**, data em que o presente contrato perderá a validade automaticamente, salvo novo acordo entre as partes, o qual será feito através de Aditivo previamente combinado e elaborado a contento.

2-) A Contratada declara-se ciente das responsabilidades em executar suas tarefas de modo responsável, sempre alinhada com as exigências impostas pelo Contratante.

3-) O Contratante pagará a Contratada o valor base de **R$ 50,00 (Cinquenta reais)** por Plantão realizado, já incluído a insalubridade e demais encargos pertinentes à atividade exercida.

4-) A presente contratação é feita em caráter irrevogável e irretratável, sob pena de incorrer às responsabilidades civis e criminais a parte que der causa para tanto, com a flexibilidade de poder dissolvê-lo por motivo de quebra de convênio ou força maior.

5-) O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das partes contratantes.

6-) Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Viradouro/SP, por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Viradouro/SP, 07 de novembro de 2020.

HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO
* PROVEDORA *
HELENA FRANCISCHINI
RG nº 13.979.836-5/SSP-SP

Débora da Silva Arruda
DÉBORA DA SILVA ARRUDA
RG nº 40.151.735-4/SSP-SP

Testemunhas:-

_____ _____